



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 095/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017
Retificação do Edital nº 094/2017, de 06 de março de 2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO
DE VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS SUPERIORES
DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, nomeada pela Portaria nº 0907/2017, de 06 de julho de 2016, no uso de suas atribuições, torna pública a **Retificação do Edital nº 094/2017**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas Remanescentes nos Cursos Superiores do Instituto Federal Farroupilha – IF Farroupilha.

Onde se lê:

3. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

- 3.1. O quadro de vagas disponíveis, distribuídas por *Campus* e Curso, encontra-se disposto no Anexo II deste Edital.
- 3.2. Primeiro será realizada a classificação da 1ª opção de curso e, em seguida, da 2ª opção.
- 3.3. No caso de haver mais candidatos inscritos do que vagas disponíveis, priorizar-se-á respectivamente:
 - a) Candidatos convocados na Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada – SiSU 2017 nos cursos do IFFar (Edital nº 090/2017) e não classificados, por ordem de NOTA;
 - b) Demais candidatos, que tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM durante os anos de 2014, 2015 ou 2016, que não tenham zerado a prova de redação, sendo que o candidato poderá optar pela utilização do resultado de somente um desses três anos, por ordem de NOTA;

Leia-se:

3. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

- 3.1. O quadro de vagas disponíveis, distribuídas por *Campus* e Curso, encontra-se disposto no Anexo II deste Edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3.2. Primeiro será realizada a classificação da 1ª opção de curso e, em seguida, da 2ª opção.

3.3. No caso de haver mais candidatos inscritos do que vagas disponíveis, priorizar-se-á respectivamente:

a) Candidatos convocados na Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada – SiSU 2017 nos cursos do IFFar (**Edital nº 070/2017**) e não classificados, por ordem de NOTA;

b) Demais candidatos, que tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM durante os anos de 2014, 2015 ou 2016, que não tenham zerado a prova de redação, sendo que o candidato poderá optar pela utilização do resultado de somente um desses três anos, por ordem de NOTA;

Santa Maria/RS, 07 de março de 2017

ANGELA MARIA A. MARINHO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de
Processos Seletivos do IFFar -
Portaria nº. 907/2016